

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1175/2021

Prorroga a suspensão do prazo de validade do concurso público destinado à formação de cadastro de reservas e ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, que adotou medidas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela Covid-19;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução TRE-RJ nº 1.141/2020, que suspendeu o prazo de validade do concurso público realizado por este Tribunal para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, cujo resultado final foi homologado pela Resolução TRE-RJ nº 1.021, de 26 de março de 2018, e cuja validade foi prorrogada pela Resolução TRE-RJ nº 1.127/2020, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 15, de 24 de fevereiro de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual 8.794, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 96, de 9 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou o art. 1º, *caput*, e § 2º da Recomendação CNJ nº 64/2020, recomendando a prorrogação dos concursos públicos vigentes, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus - Sars-cov-2;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TSE nº 328, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral, dentre outras providências; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2021.0.000017800-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão do prazo de validade do concurso público realizado por este Tribunal para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, nos termos estabelecidos pela Resolução TRE-RJ nº 1.141/2020.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será retomado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Permanece autorizada, durante o período de suspensão de que trata o art. 1º desta Resolução, a nomeação e posse de pessoal para as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, autorizando-se ainda as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, desde que não impliquem, neste último caso, a realização de atos que demandem o comparecimento presencial de candidatos, na forma estabelecida no artigo 7º da Resolução TSE nº 23.615/2020, enquanto perdurarem os protocolos sanitários relativamente à pandemia de COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Desembargador CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro